



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Comunicado à Imprensa

O Conselho Superior da Magistratura, no intuito de tornar transparente para o Cidadão, a sentença proferida no Processo 1718/02.9JDLSB, vulgarmente designado por "Processo Casa Pia", solicita aos Órgãos de Comunicação Social a divulgação do resumo do Acórdão do Colectivo de juízes, proferido hoje, dia 3 de Setembro de 2010, no Campus da Justiça, em Lisboa.

Depois de 461 sessões de audiência de julgamento, tendo o Tribunal efectuado cinco deslocações, em sede de audiência, a locais onde foram praticados os crimes imputados, nomeadamente Elvas, Lisboa, Av. Das Forças Armadas, Teatro Vasco Santana, Rua Gonçalo Velho Cabral e às instalações da Casa Pia, Provedoria, Garagens e Lares adjacentes, ouvidas 920 testemunhas e 32 vítimas e determinada a realização de perícias, o colectivo de Juízes **decidiu:**

Quanto ao arguido **Carlos Silvino da Silva**, que foi aluno e funcionário da Casa Pia, acusado de 634 crimes, **condená-lo**, pela autoria de **126 (cento e vinte e seis)** crimes dados como provados, referentes a abuso sexual de menores dependentes, abuso sexual de pessoa internada, violação e pornografia de menores, a um total de **18 (dezoito) anos de prisão efectiva;**

Quanto ao arguido **Manuel José Abrantes**, que foi aluno e Provedor-Adjunto da Casa Pia, acusado de 48 crimes, **condená-lo**, pela autoria de **2 (dois)** crimes dados como provados, de abuso sexual de menores dependentes e abuso sexual de pessoa internada, a um total de **5 (cinco) anos e 9 (nove) meses de prisão efectiva;**

Quanto ao arguido **Jorge Marques Leitão Ritto**, que foi Embaixador, acusado de 11 crimes, **condená-lo**, pela autoria de **3 (três)** crimes dados como provados, a um total de **6 (seis) anos e 8 (oito) meses de prisão efectiva;**

Quanto ao arguido **Carlos Pereira Cruz**, que foi apresentador de televisão, Director de Programas da RTP e sócio de uma Produtora de filmes e programas, acusado de 6 crimes, **condená-lo**, pela autoria de **3 (três) crimes** dados como provados **de abuso sexual de menores dependentes**, a um total de **7 (sete) anos de prisão efectiva;**

Quanto ao arguido **João Alberto Dias Ferreira Dinis**, que foi médico de alunos da Casa Pia e que continua a exercer a profissão, acusado de 18 crimes de abusos sexuais de menores, cometidos em Elvas e no seu consultório, em Belém, **condená-lo**, pela autoria de **4 (quatro)** crimes dados como provados, a um total de **7 (sete) anos de prisão efectiva;**



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Quanto ao arguido **Hugo Manuel Santos Marçal**, que foi advogado de defesa do arguido Carlos Silvino da Silva durante quase dois meses, mas que passou depois também à condição de arguido, acusado de 36 crimes, **condená-lo**, pela autoria de **3 (três)** crimes dados como provados, de abuso sexual de menores dependentes, e pornografia de menores, **condená-lo a um total de 6 (seis) anos e 2 (dois) meses de prisão efectiva;**

Quanto à arguida **Maria Gertrudes da Conceição Pragana Nunes**, proprietária da casa de Elvas, a quem era imputada a respectiva cedência, para que os arguidos praticassem os crimes de abuso sexual de menores, acusada de 35 crimes de lenocínio, significando crime de fomento, favorecimento ou exploração de actos de prostituição com a intenção de obter lucros, absolvê-la, pois que foi entendido pelo Tribunal que a valoração que fez das provas, e o Direito aplicável, não permitiam a sua condenação.

Todas as crianças abusadas sexualmente tinham, à data dos factos, entre os 10 e os 13 anos de idade.

Presidente do Conselho Superior da Magistratura

Juiz Conselheiro Luís António Noronha Nascimento

Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura

Juiz Conselheiro José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra